



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 254/96
De 12 de Novembro de 1996

Isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS o Banco que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

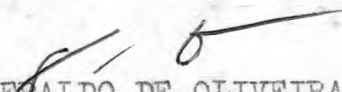
Faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS o Banco do Estado de Sergipe - S.A., agência de Cristinápolis/SE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis,
aos 12 de Novembro de 1996.


GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal